



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 267/2022

Uberlândia, 27 de dezembro de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: JOAO PINHEIRO SOLAR LTDA		CPF/CNPJ: 27.380.368/0001-89		
Endereço: Rod. BR 040, Km 132		Bairro: João Pinheiro		
Município: João Pinheiro/MG	UF: MG	CEP: 38.770-000		
Telefone: (31) 9 9761-1820	E-mail: jussara.rimaconsultoria@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Raimundo José Pelegrini		CPF/CNPJ: 237.766.136-68		
Endereço: Rua Adolfo Carlos Carisio, nº850		Bairro: Industrial		
Município: Araguari	UF: MG	CEP: 38442-038		
Telefone: (31) 9 9761-1820	E-mail: jussara.rimaconsultoria@gmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Amparo ou Desamparo e Fundão		Área Total (ha): 14,52		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): - MATRÍCULA 30470		Município/UF: Araguari, MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103504-DEC2.9128.F265.44BE.98FF.FAEC.6E22.E009				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	02	Árvores		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
	02	árvores	793400	7932781
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		4	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Mata atlântica		4	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	árvores nativas isoladas vivas	4,84	m3

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14 de outubro de 2022

Data da vistoria: 27 de dezembro de 2022

Data de emissão do parecer técnico: 247 de dezembro 2022.

2.OBJETIVO

Analisar o processo para intervenção ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo 2100.01.0046517/2022-06, tendo como finalidade o corte de 02 árvores isoladas em 4 hectares na Fazenda Fazenda Amparo ou Desamparo e Fundão Matrícula 30470, tendo como requerente e proprietário do imóvel a empresa JOAO PINHEIRO SOLAR LTDA, CNPJ: 27.380.368/0001-89.

Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido pela arrendatária do imóvel a empresa JOAO PINHEIRO SOLAR LTDA, CNPJ: 27.380.368/0001-89 segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido contempla uma média de 0,50 unidades de árvores/ha. No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: 2022 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente 1401220927317.

Taxa florestal: 2022 (LENHA 2901220927421).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento do corte e o aproveitamento de 02 árvores isoladas nativas vivas procedimento (simplificado) em uma área de 4ha, localizada na propriedade Fazenda Amparo ou Desamparo e Fundão Matrícula 30470, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao uso interno no imóvel ou a doação.

De acordo com o Memorando IEF/GEFLOR, nº79/2022, considerando que o Sinaflor está apresentando erro de integração com o CAR e o Memorando GAB/IEF/SISEMA/2018 que orienta os supervisores regionais que caso exista alguma inconsistência inerente ao Sinaflor que inviabilize a emissão de autorização nessa plataforma, poderá ser emitido e entregue o AIA previamente desde que o projeto já esteja devidamente cadastrado no sistema federal.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(☒) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal DAE REPOSIÇÃO FLORESTAL 2100.01.0046517/2022-06, valor R\$138,53 - DAE Número 1501220927633.

(☐) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(☐) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

(☐) COPAM / URC (☒) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: LEANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA

MASP: 1147117-4



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 29/12/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58420543** e o código CRC **75E40F13**.